

# REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO VINCULADOS AO

## INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA – IMEF

### BIÊNIO 2023-2025

#### I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho do Instituto de Matemática, Estatística e Física (IMEF), coordenará o processo eleitoral junto aos docentes, técnicos administrativos em educação e discentes, para eleger os nomes que ocuparão os cargos de Coordenador(a) ou Coordenador(a) Adjunto(a) nos Programas de Pós-Graduação vinculados ao IMEF, em conformidade com o disposto nesta regulamentação.

**Artigo 2º** - Para todos os efeitos desta regulamentação define-se que:

**a)** o segmento Servidores será composto por: docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes que atuam no Programa de Pós-Graduação; técnicos administrativos em educação que atuaram no suporte técnico ao curso, por, no mínimo, seis meses nos últimos 2 anos e pós-doutorandos vinculados ao Programa de Pós-Graduação.

**b)** o segmento Discente será composto pelos alunos regularmente matriculados no curso.

#### II. DOS CANDIDATOS

**Artigo 3º** - Poderão inscrever-se para o Cargo de Coordenador(a) ou Coordenador(a) Adjunto(a) quaisquer docentes permanentes que atuam no respectivo programa de pós-graduação.

**Artigo 4º** - A inscrição, na forma de chapa, deverá conter dois nomes, o primeiro nome sendo do candidato a Coordenador(a) e o segundo, a Coordenador(a) - Adjunto(a).

**Artigo 5º** - Quando o pleito for somente para a composição de um dos cargos, a inscrição poderá ser feita por um docente, identificando o cargo pretendido.

**Artigo 6º** - A inscrição deverá ser realizada através do email: [imef.adm@furg.br](mailto:imef.adm@furg.br) , conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único** – No assunto do email deverá conter a expressão: ***Inscrição de Chapa\_Coordenação de Curso***

### **III - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Artigo 6º** - A Comissão Eleitoral está composta de três Docentes, um Discente e um Técnico Administrativo em Educação, nomeados pelo Conselho do IMEF.

**Parágrafo Único** – Fica vetada aos docentes da Comissão Eleitoral a possibilidade de concorrer nesse processo eleitoral.

**Artigo 7º** - À Comissão Eleitoral compete:

- a) elaborar o cronograma do processo eleitoral;
- b) coordenar e supervisionar o processo eleitoral;
- c) divulgar a eleição aos participantes (votantes);
- d) publicar as chapas com os nomes dos candidatos ao pleito;
- e) solicitar junto às coordenações de curso a lista de professores e alunos votantes;
- f) atuar como junta apuradora;
- g) publicar os resultados do pleito.

### **IV. DA VOTAÇÃO**

**Artigo 8º** - O voto será secreto e facultativo aos participantes da eleição.

**Artigo 9º** - O participante votará conforme cronograma pré-estabelecido pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 10º**- São eleitores na votação para Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) dos Programas de Pós-Graduação do IMEF:

- a) docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes que atuam no Programa de Pós-Graduação;
- b) discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação;
- c) técnicos administrativos em educação que atuaram no suporte técnico ao curso, no mínimo 6 meses, nos últimos 2 anos;
- d) pós-doutorandos vinculados ao Programa de Pós-Graduação.

**Parágrafo Único:** os nomes dos servidores deverão ser encaminhados pela coordenação atual do respectivo curso à Direção do IMEF que fará a indicação dos mesmos à Comissão Eleitoral.

**Artigo 11º** - A eleição realizar-se-á on-line no sítio [www.consultas.furg.br](http://www.consultas.furg.br);

- a) Para exercer o direito de voto, os servidores devem apontar o navegador para o endereço [www.consultas.furg.br](http://www.consultas.furg.br) e autenticar a sua identidade usando o número do SIAPE e sua senha pessoal.
- b) Para exercer o direito de voto, os discentes devem apontar o navegador para o endereço [www.consultas.furg.br](http://www.consultas.furg.br) e autenticar a sua identidade usando a matrícula do sistema acadêmico e sua senha pessoal.

**Artigo 12º** - O participante com mais de um vínculo com a Universidade votará uma única vez, e será considerado como pertencente a um dos segmentos, na seguinte ordem de precedência:

- a) docente;
- b) membros do NDE;
- c) técnico administrativo em educação;
- d) discente.

**Parágrafo Único:** Não haverá voto por procuração, por correspondência e fora do local e horário estabelecidos.

## V - DA APURAÇÃO

**Artigo 13º** - O Centro de Gestão e Tecnologia da Informação (CGTI) elaborará um relatório que será compilado pelos membros da Comissão e resultará num mapa geral, que deverá constar:

- a) o número de votos brancos e válidos por segmento;
- b) o número total de votantes por segmento.

**Parágrafo único** – De posse do relatório, o resultado será registrado, de imediato, em ata lavrada e assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

**Artigo 14º** - A Comissão Eleitoral procederá o cálculo do percentual de votos válidos para cada chapa/candidato ou de aprovação/reprovação, seguindo a equação abaixo:

$$V_{ci} = [Ps * V_{si}/V_{ts} + Pd * V_{di}/V_{td}]$$

Onde

$V_{ci}$  = Percentual de votos na chapa/candidato i

$Ps$  = Peso de participação servidores

$Pd$  = Peso de participação discente

$V_{si}$  = Votos válidos de servidores na chapa/candidato i

$V_{ts}$  = Total de votos **válidos** do segmento servidores

$V_{di}$  = Votos válidos de discentes na chapa/candidato i

$V_{td}$  = Total de votos **válidos** do segmento discentes

Onde os pesos serão:

- a) segmento servidores: 50%;
- b) segmento discente: 50%.

**Artigo 15º** – Após a apuração, será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior percentual de votos.

**Parágrafo único** – Caso haja apenas uma chapa/candidato, ela será considerada aprovada no plebiscito se obtiver percentual total de votos de aprovação superior a 50% dos votos válidos.

**Artigo 16º** - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da Eleição.

**Artigo 17º** - A Comissão encaminhará o relatório dos resultados da eleição ao Diretor(a) do Instituto de Matemática, Estatística e Física para homologação pelo Conselho do IMEF.

**Artigo 18º** – Os documentos da eleição serão enviados para o endereço eletrônico: [imef.direcao@furg.br](mailto:imef.direcao@furg.br)

## **VI - DOS RECURSOS**

**Artigo 19º** - No prazo de 24 horas, contadas da divulgação do resultado da apuração, os recursos ao processo deverão ser encaminhados para o e-mail [imef.adm@furg.br](mailto:imef.adm@furg.br) e serão interpostos ao Conselho do IMEF o qual se reunirá e decidirá, no prazo máximo de três dias úteis.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 20º** - Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à eleição deverão ser arquivados pela Secretaria do IMEF.

**Artigo 21º** – Fica a cargo da Comissão Eleitoral resolver os casos omissos.

**Parágrafo Único** – Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho do IMEF.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA – IMEF**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO  
DOS CURSOS DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA-  
IMEF - IMEF BIÊNIO 2023-2025**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
31.05.2023	Instalação da Comissão
28.06.2023	Aprovação do calendário e normas para eleição
03.07 e 04.07.2023	Divulgação do Edital e Inscrição das Chapas
05.07.2023	Divulgação das Chapas inscritas
05.07 e 06.07.2023	Prazo para recursos de impugnação a candidatos inscritos
07.07.2023	Divulgação dos resultados dos recursos de impugnação a candidatos inscritos
08.07 a 13.07.2023	Período de campanha
14.07.2023	Eleição
17.07.2023	Divulgação do resultado
18.07 e 19.07.2023	Período de Recursos
20.07.2023	Divulgação do resultado final e encaminhamento ao Conselho do IMEF

Obs: - Qualquer comunicação com a comissão eleitoral se dará através do email: [imef.adm@furg.br](mailto:imef.adm@furg.br)

- Todas as etapas do processo eleitoral serão publicadas no sítio eletrônico: [www.imef.furg.br](http://www.imef.furg.br)

